LEI Nº 2136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Súmula: Altera o Anexo IV parte integrante da Lei Municipal nº 1773 de 31.03.04, no disposto ao cargo que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, considerando o que dispõe o Código Brasileiro de Ocupações – CBO 3312-05, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas, no Anexo IV – Parte integrante da Lei Municipal nº 1773 as disposições referentes à Escolaridade exigida para o desempenho do cargo de PROFESSOR, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO	
NOME DO CARGO: PROFESSOR	
ESCOLARIDADE: MAGISTÉRIO, CURSO NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA	
EXIGÊNCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	**C.B.O:** 3312-05

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal